



CIA DOCAS DE SANTANA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Em ____ / ____ / ____

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, de modo a elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), realizar exames médicos admissionais, periódicos, de mudanças de função, demissionais e retorno ao trabalho, com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, inclusive para Brigadistas de Emergência, NR10 e NR35, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas da Companhia Docas de Santana – CDSA, as quais estão relacionadas neste Termo de Referência. Conforme especificidade do contrato a CONTRATANTE deve possuir sede no estado do Amapá.

1.2 Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho a fim de:

- a) Elaborar, implementar,acompanhar e avaliar o PGR;
- b) Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- c) Promover curso para Cipeiro;
- d) Promover palestras educativas, com temas de segurança e ergonomia do trabalho;



e) Consultoria Técnica Especializada em Ergonomia.

1.3 Disponibilizar informações conforme sistema QUESTOR já adotado pela CDSA.

1.3.1 Disponibilizar informações dos programas: PGR, LTCAT, e PCMSO, em formato digital **PDF** e na extensão **XML**, adequado e compatível a plataforma em uso pela CDSA para envio ao esocial informativo relacionado à saúde ocupacional e à segurança do trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho visando o atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e controle das exposições aos riscos associados às atividades profissionais da CDSA.

É necessária revisão anual dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho abrangendo novos riscos e necessidades de controle e, enviar eletronicamente as informações para Administração CDSA – Companhia Docas de Santana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho se justifica pela necessidade de elaboração, atualização e revisão dos Planos de Segurança que estão relacionados a área de Segurança e Medicina do Trabalho, visando o cumprimento de determinações e exigências legais por meio de órgãos de fiscalização na área do Porto. Dentre estes órgãos citamos o Ministério do Trabalho e Emprego através da **Portaria 3.214 de 08/06/78 prevista no Capítulo V da CLT**. As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ no seu **Art. 10, Inciso XXII da Norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO**



PORTO, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá – SEMA/AP, por meio da **Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008**.

Trata-se de um ciclo contínuo que envolve a elaboração dos programas básicos e dimensionamentos das estruturas necessárias de acordo com as NR's, treinamentos dos trabalhadores, monitoramento e avaliação permanente. Por tal motivo as Normas Regulamentadoras estabelecem revisão anual dos programas ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente de trabalho, ensejando novos riscos e necessidades de controle.

Assim será necessária a elaboração e execução dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho para informar ao e - Social, pois o prazo determinado para que os órgãos públicos enviem eletronicamente as informações sobre os postos de trabalho ao Ministério do Trabalho, pela NDE 01/2018, é de até 2021.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de escopo mais amplo e ações mais efetivas e dinâmicas que visam à identificação dos riscos e perigos envolvidos nas atividades de cada organização na perspectiva de prevenir sua ocorrência, eliminá-los, mitigá-los ou neutralizá-los.

Diante do exposto, torna-se indispensável à abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento.

A empresa contratada deverá manter-se atualizada quanto alterações na legislação, normas e procedimentos referentes à Saúde e Segurança do Trabalhador e, informar de imediato à CDSA quanto as medidas a serem adotadas no novo contexto.

4. DA QUALIDADE:

4.1 Quadro de Estimativo de Exames: Considerando quadro atual e estimativa de contratação para o ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD
01	PGR E GRO (Programa de Gerenciamento de riscos e gerenciamento de riscos ocupacionais).	Unid.	01
02	LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho).	Unid	01
03	Laudo Técnico de Insalubridade	Unid.	01



04	Laudo Técnico de Periculosidade	Unid.	01
05	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unid.	01
06	PCE (Plano de Controle de Emergência)	Unid.	01
07	Laudo do compressor de ar	Unid.	01
08	Análise Ergonômica do Trabalho	Unid.	01
09	Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Unid.	10
10	Exame Clínico (Atestado de Saúde Ocupacional, conforme termo de referência).	Unid.	77
11	Hemograma completo	Unid.	77
12	Glicemia	Unid.	77
13	Tipagem Sanguínea	Unid.	25
14	TGO e TGP	Unid.	15
15	Colesterol Total	Unid.	77
16	Triglicerídeos	Unid.	77
17	VDRL	Unid.	77
18	Urina EAS	Unid.	77
19	Fezes-parasitológicas	Unid.	77
20	Audiometria	Unid.	15
21	Espirometria	Unid.	15
22	Radiografia do Tórax (AP)	Unid.	15
23	Acuidade Visual	Unid.	10
24	EEG	Unid.	05
25	ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	Unid.	40

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

5.1 Para fins de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, serão necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados às



atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade, bem como os riscos ocupacionais (biológicos, físicos e químicos que existem na execução de suas tarefas.

5.2 Na elaboração do PGR e do LTCAT, deverão ser anexados os certificados de calibração, dos instrumentos de medição utilizado nas avaliações ambientais.

5.3 Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

5.4 Todos os planos e Laudos deverão ter o padrão de estrutura já adotado pela CDSA, exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6. NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICAVEIS:

6.1 Os atos e normas que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;
- Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;
- Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;
- Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:
- Norma Regulamentadora - **NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;**
- Norma Regulamentadora - **NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;**
- Norma Regulamentadora - **NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;**
- Norma Regulamentadora - **NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;**



- Norma Regulamentadora - **NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);**
- Norma Regulamentadora - **NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;**
- Norma Regulamentadora - **NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;**
- Norma Regulamentadora - **NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;**
- Norma Regulamentadora - **NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;**
- Norma Regulamentadora - **NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;**
- Norma Regulamentadora - **NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;**
- Norma Regulamentadora - **NR-17 – Ergonomia;**
- Norma Regulamentadora - **NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;**
- Norma Regulamentadora - **NR-23 – Proteção Contra Incêndios;**
- Norma Regulamentadora - **NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;**
- Norma Regulamentadora - **NR-26 - Sinalização de Segurança;**
- Norma Regulamentadora - **NR-29 – Saúde e Segurança no Trabalho Portuário;**
- Norma Regulamentadora - **NR-35 - Trabalho em Altura.**
- Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;
- Demais legislações e normas aplicáveis.

7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1 PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

- A CONTRATADA deverá elaboração, planejamento, execução e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos por agentes



ambientais existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Este Programa deverá conter completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas nas NR-01 e NR-9.

- A CONTRATADA deverá levar em consideração a criação de mecanismos (Programa de Gestão para esse risco) internos que identifiquem as melhores práticas de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho para avaliar os riscos psicossociais, conforme nova redação da NR-1 (Norma Regulamentadora n.º1), que deixa claro a responsabilidade das empresas em propiciar um lugar seguro para os colaboradores. Com isso, a saúde mental passa a integrar os relatórios de risco ocupacional.
- O PGR levantado deve levar em consideração a alínea “a” subitem 29.4.2 da NR-29 quanto aos riscos ocupacionais que possam impactar nas operações portuárias.
- A CONTRATADA deverá realizar treinamento a Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho quanto ao PGR/GRO elaborado para conhecimento dos resultados levantados e execução do Plano de Ação do GRO da Companhia Docas de Santana.
- Os serviços do escopo do PGR devem abranger todas os setores de trabalho da CDSA, relacionadas no Diagnostico Organizacional.
- A CONTRATADA deve realizar o Inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - b) Caracterização das atividades;
 - c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos a saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhos sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a



agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do Plano de Ação; e
 - f) Critérios adotados para avaliações dos riscos e tomadas de decisões.
- O levantamento dos riscos deve ser realizado em visita “in loco”, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento de um representante designado pela CONTRATANTE se necessário.
 - O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.
 - O LAIPD deve conter a descrição de perigo e de possíveis lesões ou agravos a saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.
 - Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.
 - A CONTRATADA juntamente com o Inventário dos Riscos, deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-09 e com a NHO correspondente ao agente de risco.
 - O número de amostragens para avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativas quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.
 - As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.
 - As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais e ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.
 - A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Ação juntamente com o Gestor da unidade avaliada e o Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e



Meio Ambiente, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

- O Plano de Ação deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamentos e aferição e resultados e responsáveis.
- Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com a Divisão Ambiental e Saúde e Segurança do trabalho (DASST), antes da finalização do PGR no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.
- O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
 - a) Identificação das unidades;
 - b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico,
 - c) Objetivo;
 - d) Referências Bibliográficas;
 - e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
 - f) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - g) Caracterização das atividades por função;
 - h) Inventário dos Riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
 - i) Tabela de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
 - j) Análise crítica dos resultados obtidos;
 - k) Descrição de medidas de prevenção existentes;
 - l) Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
 - m) Anexo com certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
 - n) Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos.
 - o) Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.
- A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação o Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente a revisão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do planejamento de atividades.



- A CONTRATADA deve encaminhar a CONTRATANTE a versão preliminar do PGR, composta pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinando pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato “PDF” e “XML” (e - social), adequado e compatível a plataforma em uso pela CDSA ao Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente.
- A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.

7.2 LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO):

- Atualização do LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) em conformidade com a LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998 e suas atualizações.
- Deverá estar em conformidade também com a NR 15 e NHO (Norma de Higiene Ocupacional) da FUNDACENTRO;
- A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.
- O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Risco– PGR.
- As avaliações quantitativas obrigatoriamente deverão ser realizadas por profissional com certificação do Treinamento de Higiene Ocupacional devidamente comprovada.
- Os equipamentos de Higiene Ocupacional devem estar devidamente calibrados a no mínimo 01 ano na data de realização das medições.
- Deverá contemplar a Avaliação quantitativa dos trabalhadores nas diversas atividades do Porto, destacando:
 - a)** - Dosimetria = 06 amostras
 - b)** - Partículas Totais = 05 amostras



- c) - Partículas Inaláveis = 05 amostras
- d) - Partículas Respiráveis = 05 Amostras
- e) - Fumo Metálico = 01 amostra (Atividade com solda)
- A quantidade de avaliações quanto aos agentes Químicos e Físicos deverá seguir o seguinte critério: LTCAT = IN nº 20 do MPAS (Decreto para fins de aposentadoria especial 3048/92 e emissão do PPP);
- O LTCAT deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:
 - a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, quantidade total de empregados, quantificação de homens e mulheres, e horário de trabalho;
 - b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico.
 - c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.
 - d) Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador;

7.3 LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE:

- Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade, em conformidade com a NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus anexos.

Legislação Base:

- a) Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – CLT
- b) Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977.
- c) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB.
- d) Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades



devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.;

7.4 LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE:

- Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Periculosidade, em conformidade com a NR 16 Atividades e Operações Perigosas e suas atualizações.

Legislação Base:

- a) Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – CLT
- b) Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977.
- c) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB.
- d) Decreto nº 93412 de 1986.
- e) NBR – 5410 e
- f) NR 20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
- g) Portaria MTE nº 1.885 de 02 de dezembro de 2013.
- Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.

7.3.1 PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL):

- Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho– NR07, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá a CONTRATADA a elaboração e realização das mesmas, como apoio dos profissionais de Segurança do Trabalho, garantindo a promoção à saúde e integridade dos empregados da CDSA.



Caberá à CONTRATADA fornecer, como ações do PCMSO, os seguintes serviços:

- a) Responsabilidade legal pela coordenação do programa;
- b) Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando a via original sob a guarda do Serviço Médico da CDSA;
- c) Definição e realização de Exames Médicos Ocupacionais (Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho);
- d) Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO): Admissional, Periódico Demissional, Mudança de função e Retorno ao Trabalho, inclusive para os brigadistas;
- e) Exames complementares solicitados de acordo como PCMSO, inclusive para brigadistas;
- f) Avaliação de riscos com relação a possíveis danos à saúde do trabalhador em conformidade como PGR;
- g) Adoção de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- h) Realização de treinamentos, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados da CDSA (6 por ano);
- i) Relatório Anual do PCMSO, em atendimento à NR-07 até 30 de Dezembro do ano corrente;
- j) Relatório anual do perfil epidemiológico das patologias, de acordo os exames emitidos em até 30 de Dezembro do ano corrente;
- k) Responsabilidade legal de coordenação de acordo os preceitos da NR 07;
- l) Consultoria e Assessoria em todos os assuntos, legal ou não, relacionada à Saúde dos Trabalhadores da CDSA;
- m) Representar a CDSA perante os órgãos públicos ou privados sempre que houver demandas relacionadas à Saúde dos Trabalhadores, mediante solicitação da CDSA;
- n) Todas as solicitações da CDSA relativas a inspeções, auditorias (internas e externas) e emissão de parecer e sem processos legais deverão ser respondidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48h úteis;
- o) A CONTRATADA poderá disponibilizar condições que permitam a realização de exames dos empregados da CDSA na própria empresa com data e hora marcadas, de acordo com as necessidades apontadas, conjuntamente pela CDSA e contratada.
- p) A empresa CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CDSA toda



alteração de procedimentos e legislações regulamentadoras dos serviços e programas relacionados à medicina ocupacional, sem interrupções dos serviços contratados.

- Coordenação, acompanhamento e Implementação do PCMSO, de acordo com a nova redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020 da NR 07 da Portaria 3214/78 do MTE, o PCMSO é parte integrante da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Trabalho.
- O PCMSO deverá ser elaborado com bases nos riscos identificados e classificados pelo PGR. Existindo dúvidas em relação aos riscos descritos no PGR, o médico responsável pelo PCMSO deve reavaliar os riscos em conjunto com os responsáveis pelo Programa de Gerenciamento de Risco.
- A empresa especializada a ser contratada deverá executar as seguintes atividades:
 - a) Designar um Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO;
 - b) Elaboração Anual do PCMSO, conforme NR-7 atualizada;
 - c) Coordenação, Acompanhamento e Implementação do PCMSO;
 - d) Elaboração e Emissão do Relatório Anual do PCMSO;
 - e) Manutenção dos Prontuários Médicos de cada trabalhador devidamente atualizados;
 - f) Monitoramento Biológico da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores;
 - g) Execução do Cronograma de Palestras e Treinamentos do PCMSO;
 - h) Emissão de Atestados Médicos complementares para trabalhadores já afastados por motivo de doença, quando necessário;
 - i) Emissão e assinatura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.
- A CONTRATADA deverá colaborar na realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis.
- O PCMSO deverá ser assinado eletronicamente pelo Médico do Trabalho



com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.

7.6 ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL):

- De acordo com a nova redação da NR 07, item 7.5.6 O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:
 - a) Admissional;
 - b) Periódico;
 - c) de retorno ao trabalho;
 - d) de mudança de riscos ocupacionais;
 - e) Demissional, os quais devem compreender avaliação clínica e exames complementares quando necessários, tais como:

Descrição	Quantidade
a) Exame Clínico	77
b) Hemograma completo	77
c) Glicemia	77
d) Tipagem Sanguínea	25*
e) TGO e TGP	77
f) Colesterol Total	77
g) Triglicerídeos	77
h) VDRL	77
i) Urina EAS	77
j) Fezes-parasitológicos	77

*somente necessário para exame admissional.

- Exames complementares, em algumas funções operacionais acrescentam-se ainda:

Descrição	Quantidade
a) Audiometria	15
b) Espirometria	15



c) Radiografia do Tórax (AP)	15
d) Acuidade Visual	05
e) EEG	05
f) ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	40

7.7 ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO:

- Avaliação conforme determina NR 17, item 17.3 Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a Análise Ergonômica do Trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho conforme estabelecido na NR 17;
- As avaliações ergonômicas deverão ser feitas levando-se em consideração o posto de trabalho de cada funcionário;
- Deverá ser avaliado por Ergonomista, com capacitação dos usuários devidamente registrados com lista de assinaturas

7.8 PCE (PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIA):

- Revisão e Atualização do PCE (Plano de Controle de Emergência) em conformidade com a NR 29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, aprovada pela portaria Nº 53 de 17 de Dezembro de 1997 em atendimento à Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978, do MTB e suas atualizações.
- Deverá estar de acordo com a NR 29, item 29.28.1 devendo constar as seguintes situações de emergência elencadas no item.
- Deverá estar de acordo com a NR 29, item 29.28.2 quanto a elaboração do PCE.
- A empresa especializada a ser CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:
 - a) Realizar o levantamento do quantitativo de brigadistas;
 - b) Realizar a formação da Brigada de Emergência com o quantitativo levantado acrescido 50% de acordo com a legislação em vigor;
- Deverá ser avaliado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho,



acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador. .

7.9 TREINAMENTO PARA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES):

- Realizar Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) em conformidade com a NR 05, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTB e suas atualizações.

7.10 LAUDO DO COMPRESSOR DE AR:

- Avaliação em conformidade com a NR 13. Item 13.5 vasos de pressão – Disposições gerais.
- Deverá ser avaliado e assinado por Engenheiro Mecânico, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, em até 30 (trinta) dias corridos, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min as 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

8.2 O quadro abaixo relaciona os produtos a serem apresentados por serviço, bem como os prazos para execução:

Produtos a serem entregues	Prazos
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	90 dias contados da data da assinatura do contrato
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	30 dias contados da data da assinatura do contrato



ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	entrega em até 03 dias da realização do exame clínico, o qual verifica e certifica a aptidão do empregado ao cargo.
Relatório de atividades emitido pelo Médico do trabalho responsável pelo PCMSO .	Mensalmente enquanto permanecer ativo o contratado com a CDSA.
Laudo do compressor de ar	30 dias contados da data da assinatura.
Análise Ergonômica do Trabalho	30 dias contados da data da assinatura.
PCE – Plano de Controle de Emergência	30 dias contados da data da assinatura.
LTCAT – Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho	45 dias contados da data da assinatura.
Laudo Técnico de Insalubridade	45 dias contados da data da assinatura.
Laudo Técnico de Periculosidade	30 dias contados da data da assinatura.
Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	De acordo com a necessidade conveniência da empresa

9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Companhia Docas de Santana e suas dependências.

10. RESPONSÁVEL: PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Chefe da Seção de Saúde e Segurança e Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente.



11. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 Todos os profissionais que prestarão serviços deverão ter qualificação específica comprovada que atenda à legislação que rege a Medicina e Segurança do Trabalho, sendo que a documentação comprobatória deverá estar à disposição para apresentação, quando solicitada;

- As atividades de estabelecimento das metas e análise dos riscos, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, bem como a apresentação de relatórios de medidas e planejamentos deverão ser discutidas e apresentadas em reunião conjunta entre os responsáveis da empresa CONTRATADA e a Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas de Santana;
- Todas as atividades decorrentes dos serviços contratados deverão estar integradas entre si e, quando necessário, deverão ser realizadas conjuntamente entre o Médico do Trabalho e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, visando a preservação da Saúde e da Segurança dos funcionários;
- Todos os serviços prestados deverão estar em consonância com as disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A empresa contratada deverá informar mais de um meio de comunicação (e - mail, fax, telefone fixo e celular) a ser utilizado pela SST/CDSA/SANTANA para contato;
- Os relatórios referentes aos serviços descritos deverão ser encaminhados à Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas de Santana em arquivo eletrônico elaborado em editor de texto compatível com as ferramentas Office da Microsoft (não pode ser escaneamento do documento) e formato digital XML (necessário para o e - social), além de original impresso (DUAS VIAS) e devidamente assinado pelo elaborador/responsável técnico acompanhada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica conforme documento;
- Ao encerramento do contrato de prestação de serviços ou rescisão, os registros relativos ao PCMSO deverão ser repassados a nova empresa



contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

12.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagem;

12.2 O recebimento dos Materiais objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

12.3 Recebimento Provisório - que ocorrerá por ocasião da entrega do material nos locais indicados no item 4.1 deste Termo, acompanhado da assinatura do chefe da seção de patrimônio, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

12.4 Recebimento Definitivo - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela CDSA, que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

12.5 Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo; Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes no termo, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

12.6 Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

12.7 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, dos servidores do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

12.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

12.9 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.10 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.11 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo setor solicitante ou servidores designados, devidamente nomeados através de portaria.

13.2 A Comissão de Recebimento ou servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do Material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento ou servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA ATESTAÇÃO:

14.1 A atestação da Nota Fiscal referente ao fornecimento da empilhadeira caberá a Comissão de Recebimento ou servidor designado para esse fim.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado após a entrega e montagem dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao quantitativo fornecido, por meio de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e certificação da mesma;

15.2 Durante todo o processo a CONTRATADA deverá manter sua regularidade Trabalhista, fiscal, principalmente no que tange ao INSS e FGTS, sob pena de sustarmos os pagamentos até a sua regularização;

15.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Materiais entregues não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;



15.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos materiais, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 Efetuar o pagamento da fatura, conforme item VIII deste Termo de Referência, o qual ocorrerá através de depósito na conta corrente da CONTRATADA;

16.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a entrega dos Materiais;

16.3 Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo de Referência;

16.4 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

16.5 Fiscalizar e avaliar o fornecimento, através da Comissão de Recebimento ou servidor designado, visando manter a eficiência, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 A empresa CONTRATADA deverá ter sede ou filial no estado do Amapá. Tal necessidade se faz devido as particularidade dos serviços.

17.2 A CONTRATADA deve elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços, bem como a respectiva emissão de relatórios e documentos.

17.3 A CONTRATADA deverá nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE



17.4 Comunicar a Comissão de Recebimento ou servidor designado do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.5 Encaminhar à CDSA, Nota Fiscal dos materiais adquiridos;

17.6 Fica de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer frete dos transportes dos materiais descritos neste termo de referência;

17.7 A CONTRATADA deve assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

17.8 A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência serão provenientes do orçamento da CDSA do exercício 2024 sob a rubrica xxxxxxxx.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pela inexecução total do ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por centos), sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

19.1.3 Multa de 10% (dez por centos), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze), dias corridos, contado da comunicação oficial;



19.2 A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da CONTRATANTE, garantido o direito da prévia e ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, se;

19.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

19.2.2 Não manter a proposta, injustificadamente;

19.2.3 Comporta-se de modo inidôneo;

19.2.4 Fizer declaração falsa;

19.2.5 Cometer fraude fiscal;

19.2.6 Falhar ou fraudar a execução do serviço;

19.2.7 Pelo descumprimento dos prazos e condições previsto neste termo;

19.3 Comprovado o impedimento ou reconhecida por força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas á Contratada, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO:

20.1 Em virtude do prazo e entrega única, os preços são fixos e irremovíveis.

21. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- Planilhas de produtos e Serviços;
- Especificações técnicas detalhadas dos itens;
- Modelo de proposta.

22. DO FORO:

22.1 O foro competente para dirimir as questões oriundas da contratação é o de Santana do Estado do Amapá, com renúncia de qualquer mais privilegio que seja.



CIA DOCAS DE SANTANA

A proposta deverá obrigatoriamente constar os anexos abaixo:

Anexo I – Especificação Técnica.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

Santana (AP), 14 de Fevereiro de 2025.

Auto



CIA DOCAS DE SANTANA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PGR E GRO (Programa de Gerenciamento de riscos e gerenciamento de riscos ocupacionais)	Unid.	01		
02	LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho)	Unid.	01		
03	Laudo Técnico de Insalubridade	Unid.	01		
04	Laudo Técnico de Periculosidade	Unid.	01		
05	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unid.	01		
06	PCE (Plano de Controle de Emergência)	Unid.	01		
07	Análise Ergonômica do Trabalho	Unid.	01		
08	Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Unid.	10		
09	Laudo do compressor de ar	Unid.	01		
10	Exame Clínico (Atestado de Saúde Ocupacional, conforme termo de referência)	Unid.	70		
11	Hemograma completo	Unid.	70		
12	Glicemia	Unid.	70		
13	Tipagem Sanguínea	Unid.	70		
14	TGO e TGP	Unid.	15		
15	Colesterol Total	Unid.	70		
16	Triglicerídeos	Unid.	70		
17	VDRL	Unid.	70		
18	Urina EAS	Unid.	70		
19	Fezes-parasitológicas	Unid.	70		
20	Audiometria	Unid.	15		



CIA DOCAS DE SANTANA

21	Espirometria	Unid.	15		
22	Radiografia do Tórax (AP)	Unid.	15		
23	Acuidade Visual	Unid.	10		
24	EEG	Unid.	05		
25	ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	Unid.	40		
GLOBAL			VALOR TOTAL		

DATA DA PROPOSTA ____/____/____.

Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Nome e assinatura do responsável

(carimbo, CNPJ, razão social da empresa).

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (Valor por extenso)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado a relação de itens, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias fornecimento dos materiais;

2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais apresentados;

3) PRAZO DE ENTREGA: Conforme definido no Termo de Referência.

4) LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão realizados na Companhia Docas de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana – AP, CEP 68.925-074;

5) Validade da Proposta Comercial: de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6) Forma de Pagamento: Conforme definido no termo de referência;

7) Informar na proposta de preço os dados da proponente, quais sejam: Razão social, CNPJ, nome fantasia, dados bancários, nome do responsável pela elaboração da proposta.

8) A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com este modelo (texto e condições). Entretanto, o proponente deverá enviar juntamente com este modelo de proposta preenchido, sua proposta de preço elaborada em papel timbrado da empresa devidamente assinada pelo responsável.

9) A proposta de preço deverá conter todos os itens, sob pena de desclassificação.



CIA DOCAS DE SANTANA